



DECRETO Nº 095/2025, 11 DE JUNHO DE 2025

“Decreta Ponto Facultativo para o Funcionalismo Público Municipal, como abaixo se especifica e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 031, de 16 de maio de 2023, instituiu o Calendário dos Festejos Juninos, no âmbito do município de Érico Cardoso, de 1º a 30 de junho;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do art. 1º da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Governo Federal estabelece ponto facultativo no dia 19 de junho de 2025, em razão de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 23.763 de 02 de junho de 2025, do Governo do Estado da Bahia estabelece interrupção dos serviços não essenciais nos dias 20 e 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2025, estabelece que para fins de cumprimento deste Decreto pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município Érico Cardoso, no estado da Bahia, não haverá prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 001, de 1º de janeiro de 2025, estabelece que observados os princípios de conveniência e oportunidade, a Administração Pública Municipal poderá determinar que os servidores públicos municipais compensem a ausência do expediente nos dias de ponto facultativo, devendo ser autorizadas previamente e cumpridas até a primeira quinzena de dezembro deste ano;

CONSIDERANDO tratar-se de uma sexta-feira o dia subsequente ao ponto facultativo de Corpus Christi, e que é uma segunda-feira o dia imediatamente anterior ao feriado de São João, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

CONSIDERANDO que funcionários e empregados públicos municipais irão trabalhar, excepcionalmente, em regime de plantão durante os dias 14, 15, 16 e 17 de junho, na organização e limpeza do circuito da festa de São João;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município, nos dias 16 e 17 de junho de 2025, bem como fica o município aderido, integralmente, ao Decreto nº 23.763 de 02 de junho de 2025, do Governo do Estado da Bahia, devendo os funcionários que não trabalharam ou trabalharem no suporte e organização dos festejos de São João, cumprir o expediente desses dias por compensação, mediante acréscimo

de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após as datas citadas, de acordo com a organização própria de cada secretaria municipal, até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º. Excetua-se das disposições do art. 1º deste Decreto os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, data e hora da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal